

	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	POL-03
	POLÍTICA DE USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELTEX	Página: 1 de 2

Elaboração:	Análise Crítica/Aprovação:	Rev:	Data	Natureza das Alterações
Thales Rollo	Mariana Duardes	00	07/05/2025	Versão inicial

1. Apresentação

A **TELTEX TECNOLOGIA S.A** (CNPJ 73.442.360/0001-17), localizada à Rua Franca Pinto, Nº1089, Andar 1 e 2, Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP 04016-034, vem por meio desta política estabelecer as diretrizes para implementação de medidas para garantir a segurança da informação ao estabelecer diretrizes para o uso adequado, manutenção e descarte de dispositivos pertencentes à **TELTEX**, ajudando a proteger dados sensíveis, evitando falhas operacionais e reduzindo riscos de segurança aos seus dados e aqueles pertencentes à seus clientes que estejam sob seu controle e proteção, de forma a minimizarem os riscos à segurança das informações corporativas.

Estas diretrizes devem ser lidas, compreendidas e seguidas em todos os níveis da organização, para que os principais ativos da **TELTEX**, em especial hardware, tenham o grau de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade exigidos.

2. Escopo para aplicação

O escopo da presente Política se aplica aos dispositivos eletrônicos de propriedade da **TELTEX TECNOLOGIA S.A**, em especial:

- Computadores desktop
- Notebooks
- Tablets
- Celulares Smartphone corporativos

3. Público alvo

A presente Política busca atingir em especial o seguinte público, detentor de dispositivos eletrônicos de propriedade da **TELTEX**:

- Colaboradores diretos e indiretos
- Prestadores de serviço

4. Disponibilização / Guarda de dispositivos eletrônicos de propriedade da TELTEX

- 4.1** A **TELTEX TECNOLOGIA S.A** disponibiliza equipamentos eletrônicos para colaboradores e/ou prestadores de serviço, à partir de agora referido no presente documento como **USUÁRIO**, nos níveis organizacionais pertinentes, para utilização única e exclusiva a serviço da empresa tendo em vista a atividade a ser exercida pelo **USUÁRIO**.
- 4.2** O **USUÁRIO** tem somente a detenção provisória do equipamento eletrônico/dispositivo (que é de propriedade da **TELTEX**), tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais, não implicando de forma alguma na propriedade do referido equipamento, sendo terminantemente proibidos o empréstimo, aluguel ou cessão deste a terceiros pelo **USUÁRIO**.
- 4.3** Ao término da prestação de serviço ou do contrato de trabalho, o **USUÁRIO** deve devolver o equipamento eletrônico/dispositivo em perfeito estado no mesmo dia em que for

	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	POL-03
	POLÍTICA DE USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELTEX	Página: 2 de 2

comunicado ou que comunique seu desligamento ou rescisão do contrato de prestação de serviços.

5. Uso Responsável de dispositivos eletrônicos de propriedade da TELTEX

- 5.1** O USUÁRIO responsável pelo uso e conservação do equipamento/dispositivo eletrônico, observando as seguintes premissas:
- a. observar as instruções dos fabricantes para proteger os equipamentos o tempo todo (por exemplo, proteção contra exposição a fortes campos eletromagnéticos, água, calor, umidade, poeira);
 - b. solicitar a área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **TELTEX** manutenção de equipamentos de acordo com a frequência e as especificações de serviço recomendadas pelo fabricante e/ou pela área de **T.I.** da **TELTEX**;
NOTA apenas pessoal de manutenção autorizado pela área de **T.I.** da **TELTEX** pode realizar reparos e manutenção em equipamentos/dispositivo eletrônicos de propriedade da **TELTEX**, incluindo autorização e controle do acesso para manutenção remota;
 - c. comunicar à área de **T.I.** da **TELTEX** todas as falhas suspeitas ou reais, tão logo sejam percebidas.

6. Proteção contra acessos não autorizados

- 6.1** O USUÁRIO é responsável pela proteção contra acessos não autorizados ao equipamento/dispositivo eletrônico, observando as seguintes premissas:
- a. não deixar sem vigilância os equipamentos e meios de armazenamento retirados das instalações da organização, em locais públicos e inseguros;
 - b. quando equipamentos fora das instalações forem transferidos entre diferentes indivíduos ou partes interessadas, comunicar a área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **TELTEX** para que se mantenha um registro que defina a cadeia de custódia dos equipamentos, incluindo pelo menos nomes e organizações dos responsáveis pelo equipamento. Convém que as informações que não precisam ser transferidas com o ativo sejam excluídas com segurança antes da transferência;
 - c. quando necessário e aplicável, solicitar autorização a área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **TELTEX** para que equipamentos e mídias sejam removidos das instalações da organização e manter um registro dessas remoções a fim de manter uma trilha de auditoria;
 - d. proteger contra a visualização de informações no dispositivo (por exemplo, celular ou laptop) no transporte público, e os riscos associados a espiar por cima dos ombros.

7. Medidas para descarte seguro ou reutilização de equipamentos

- 7.1** Somente a área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **TELTEX** tem autorização para descarte seguro ou reutilização de equipamentos; O USUÁRIO não deve dispor do equipamento/dispositivo eletrônico de propriedade da **TELTEX** exceto para o propósito e uso pretendidos originalmente declarados quando a guarda/detenção do referido equipamento lhe foi confiada.